



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

PROTOCOLO TC Nº 001238/2025

ITEM 23

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESSA: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- EPP
CNPJ: 01.804.159/0001-21

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	1ª	212	699,90	8.398,80
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				8.398,80

Habilitação Jurídica;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

Qualificação Econômico-Financeira;

Declarações.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ALESSANDRO RODRIGO DO CARMO FERREIRA, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, nascido em 24/11/74, portador da Carteira de Identidade nº M-7.106.266 - SSPMG, expedida em 08/12/91, CPF nº 839.330.696-53, residente e domiciliado à Rua Iraci Carneiro, Nº 133, bairro Caiçaras, CEP 30.770-250, Belo Horizonte, MG e

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 24/12/69, portador da Carteira de Identidade nº M-4.049.501 - SSPMG, expedida em 23/07/86, CPF nº 621.073.056-68, residente e domiciliado à Rua Costa Sena, Nº 1.662, Apto 302, bairro Padre Eustáquio, CEP - 30.720-350, Belo Horizonte - MG.

Constituem Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos da Lei 3.708 de 10/01/1.919 mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA., e sua sede será à Av. do Contorno, Nº 9.939, sala 404, bairro Prado, CEP - 30.110-140, Belo Horizonte - MG. Ficando eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), divididos em 6.000 (Seis mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País.

Alessandro Rodrigo do Carmo Ferreira	3.000 Quotas		R\$ 3.000,00
Marcelo Augusto de Castro		3.000 Quotas	 R\$ 3.000,00

Total.....	6.000 Quotas		R\$ 6.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E
TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL**

A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/97 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, terminando o seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.



CLAUSULA QUINTA - OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo a Venda e Manutenção de Hardwares, Venda Móveis, Acessórios, Formulários e Suprimentos em geral para Computadores e Microcomputares.

CLAUSULA SEXTA - GERENCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial ficará a cargo de ambos os sócios, que assinarão em conjunto e/ou separadamente todos documentos necessários à gestão da empresa, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos se os praticarem.

CLAUSULA SÉTIMA - RETIRADA "PRO LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "Pro Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA - LUCROS E/OU PREJUIZOS

Os lucros apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social, serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital social, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital utilizando estes lucros, e, compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLAUSULA NONA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais caberá a ambos os sócios, sendo-lhes vedado, no entanto, usar o nome comercial em negócios estranhos ao interesse da sociedade ou assumir obrigações ou responsabilidades que não digam respeito ao seu objeto, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato ou deliberação dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou sendo interdito qualquer dos quotistas, a sociedade continuará com seus herdeiros. Não sendo isso possível, ela se dissolverá.



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DOS SOCIOS

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, conforme disposto na Lei Federal Nº 4.726 de 13/07/1.965, em seu item III, do Artigo 38, cientes de que, qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 15 de Abril de 1.997

Sócios:


ALESSANDRO RODRIGO DO CARMO FERREIRA


MARCELO AUGUSTO DE CASTRO

Testemunhas:


JOSÉ TARCÍSIO DE ALMEIDA
M-513.436


ROSÂNGELA DA SILVA LIMA
M-8.127.118

Advogado:

MARCONI GUIMARÃES ROSA
OAB/MG 70.130



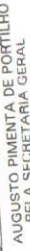


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/04/97

SOB O NÚMERO:

3120517008-6


AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO

PELA SECRETARIA GERAL

Protocolo: 970760311

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
(REGISTRO NA JUCEMG SOB O Nº 3120517008-6 EM 28/04/97)
C.G.C. Nº 01.804.159/0001-21

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALESSANDRO RODRIGO DO CARMO FERREIRA, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, nascido em 24/11/74, portador da Carteira de Identidade nº M-7.106.266 - SSPMG, expedida em 08/12/91, CPF nº 839.330.696-53, residente e domiciliado à Rua Iraci Carneiro, Nº 133, bairro Caiçaras, CEP 30.770-250, Belo Horizonte, MG e MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 24/12/69, portador da Carteira de Identidade nº M-4.049.501 - SSPMG, expedida em 23/07/86, CPF nº 621.073.056-68, residente e domiciliado à Rua Costa Sena, Nº 1.662, Apto 302, bairro Padre Eustáquio, CEP - 30.720-350, Belo Horizonte - MG, decidem de comum acordo a fazer a primeira alteração contratual mediante as seguintes cláusulas.

PRIMEIRA

A sociedade continua com a denominação social de ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, e sua sede que era à Av. do Contorno, Nº 9.939, sala 404, bairro Prado, CEP - 30.110-140, Belo Horizonte - MG, passa para: Av. do Contorno, Nº 9.939, Loja 03, bairro Prado, CEP - 30.110-140, Belo Horizonte - MG. Continua eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

SEGUNDA

Neste ato é admitido na sociedade o sócio: **MARCIONILHO MARTINS PEREIRA NETO**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Barão Homem de Melo, 145, apto 701, bairro Nova Suíça, CEP 30460-090, Belo Horizonte, MG, portador da CI nº 20424/TD, expedida pelo CREA/MG em 12/11/91, CPF nº 143.931.906-53, que também declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis, conforme disposto na Lei Federal Nº 4.276 de 13/07/65, em seu item III, do artigo 38, ciente de que, qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

TERCEIRA

Desliga-se da sociedade o sócio: **ALESSANDRO RODRIGO DO CARMO FERREIRA**, supra qualificado, transferindo neste ato suas 3.000 (Três mil) quotas no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para o sócio **MARCELO AUGUSTO DE CASTRO** também supra qualificado e ao novo **MARCIONILHO MARTINS PEREIRA NETO**. Após a transferência das quotas, o capital social sofre a seguinte alteração: Os sócios fazem uma integralização em dinheiro de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), passando o capital social a ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil quo-



[Handwritten signatures]

tas) no valor de R\$ 1,00 (Um real cada), ficando o Capital Social assim subscrito e integralizados em moeda corrente do País:

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO.....	29.997 Quotas	R\$ 29.997,00
MARCIONILHO MARTINS PEREIRA NETO	3 Quotas	R\$ 3,00
-----		-----
Total.....	30.000 Quotas	R\$ 30.000,00

QUARTA

O objetivo social que era a Venda e Manutenção de Hardwares, Venda Móveis, Acessórios, Formulários e Suprimentos em geral para Computadores e Microcomputares, passa para: Venda de produtos primários, manufaturados e semi manufaturados de informática, Venda de equipamentos e periféricos de informática, prestação de serviços de manutenção em equipamentos e periféricos de informática, Venda de programas de computadores (Softwares), Venda de produtos e prestação de serviços em geral ligados a área de informática e comunicação.

QUINTA

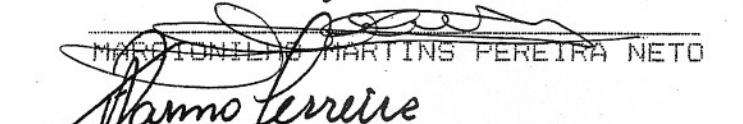
A gerência da sociedade e o uso do nome comercial ficará a cargo de ambos os sócios, que assinarão em conjunto e/ou separadamente todos documentos necessários à gestão da empresa, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos se os praticar.

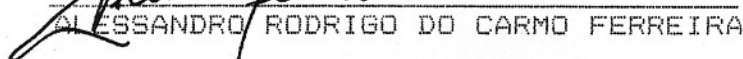
Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo. E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 15 de Julho de 1.998

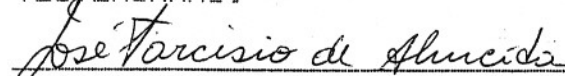
SÓCIOS:

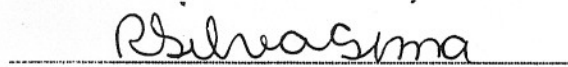

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO


MARCIONILHO MARTINS PEREIRA NETO


ALESSANDRO RODRIGO DO CARMO FERREIRA

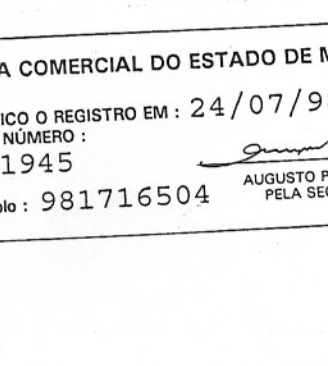
TESTEMUNHAS:

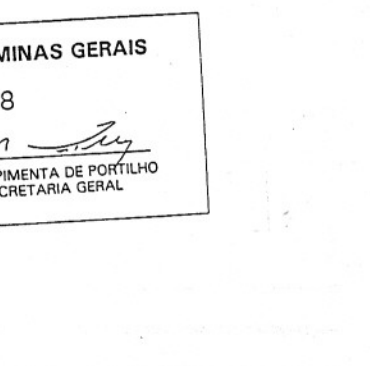

JOSE TARCISIO DE ALMEIDA
M-513.436


ROZANGELA DA SILVA LIMA
M-8.128.118


Poder Judiciário
do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
AEN 84959


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/98
SOB O NÚMERO:
1651945
Protocolo: 981716504
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL


FERRAZ 1º OFÍCIO DE DEFENSORIA PÚBLICA
nº 97 - B.H. - M. - Te.
Dr. João Maurício Viana
AUTENTICAÇÃO
MAI 2005


MARIANO VIEIRA FILHO
VENÍCIO DELLA CRUCE
FERNANDO TOFFALINI
MARIA TERESA ALVES DINIZ
MARIA ANGELA XAVIER
PAULO MARCIO TASSARA
GEREMIAS FERREIRAS DE SOUZA
MARCELO ANDRADE FERRAZ

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
(REGISTRO NA JUCEMG SOB O Nº 3120517008-6 EM 28/04/97)
C.G.C. Nº 01.804.159/0001-21
AV DO CONTORNO 9.939 LOJA 03 - BAIRRO PRADO - CEP 30.110-140 BH - MG

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 24/12/69, portador da Carteira de Identidade nº M-4.049.501 - SSPMG, expedida em 23/07/86, CPF nº 621.073.056-68, residente e domiciliado à Rua Costa Sena, Nº 1.662, Apto 302, bairro Padre Eustáquio, CEP - 30.720-350, Belo Horizonte - MG, e MARCIONILHO MARTINS PEREIRA NETO, brasileiro, casado, representante comercial, nascido em 16/07/57, portador da CI nº 20424/TD, expedida pelo CREA/MG em 12/11/91, CPF nº 143.931.906-53, residente e domiciliado à Rua Barão Homem de Melo, 145, apto 701, bairro Nova Suíça, CEP 30460-090, Belo Horizonte, MG, decidem de comum acordo a fazer a segunda alteração contratual mediante a seguinte cláusula.

PRIMEIRA

O sócio MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, supra qualificado, transfere neste ato 14.997 (Quatorze mil novecentas e noventa e sete) quotas no valor total de R\$ 14.997,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e sete reais), para o sócio também supra qualificado MARCIONILHO MARTINS PEREIRA NETO. Após a transferência das quotas, o capital social sofre a seguinte alteração: Os sócios fazem uma integralização em dinheiro de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), passando o capital social a ser de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Hum real cada), ficando o Capital Social assim subscrito e integralizados em moeda corrente do País:

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO.....	25.000 Quotas	R\$ 25.000,00
MARCIONILHO MARTINS PEREIRA NETO	25.000 Quotas	R\$ 25.000,00
-----		-----
TOTAL.....	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de Novembro de 1.998

SÓCIOS:

Marcelo Augusto de Castro
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO

Marcionilho Martins Pereira Neto
MARCIONILHO MARTINS PEREIRA NETO

TESTEMUNHAS:

Jose Tarcisio de Almeida
JOSE TARCISIO DE ALMEIDA
M-513.436

Rozangela da Silva Lima
ROZANGELA DA SILVA LIMA
M-8.128.118

TABELIAO FERRAZ 1º OFICIO DE NOTAS
Rua Goiás nº 187 - B. MIG. - MG - Tel. 3222-0584
Tabelião João Maurício Viliano Ferraz
AUTENTICAÇÃO

13 AGO 2009



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/98

SOB O NÚMERO:

1703168

Protocolo: 982966245

Augusto Pimenta de Portilho
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BCY 69535

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ 01.804.159/0001-21

MARCIONILHO MARTINS PEREIRA NETO, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Identidade n.º 20424/TD CREA/MG e do CPF/MF nº 143.931.906/53, residente e domiciliado a Rua Luís Brandão, 747, Paraíso, CEP 30.270-230, Belo Horizonte;

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da Identidade n.º M-4.049.501 SSP/MG e do CPF/MF 621.073.056/68, residente e domiciliado à Rua Cesário Alvin, 149 apto 103, bairro Padre Eustáquio, CEP 30720-270, nesta Capital;

EMERSON CARLOS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 13/02/1973, portador da Identidade nº M-6.675.844 SSP/MG e do CPF/MF nº 988.580.096/49, residente e domiciliado à Rua Cesário Alvin, 149 apto 103, bairro Padre Eustáquio, CEP 30720-270, nesta Capital; e

MARIA LÚCIA DE CASTRO, brasileira, solteira, professora, nascida em 17/09/1951, portadora da Identidade nº M-170.486 SSP/MG e do CPF/MF nº 296.810.656/20, residente e domiciliada à R. Laurindo Rodrigues, 112, bairro Quinzinho, CEP 35570-000, Formiga - MG;

pelo presente instrumento resolvem alterar a sociedade por quotas de responsabilidade limitada **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, com Contrato Social e posteriores alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120517008-6, em 25.01.2000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.804.159/0001-21, mediante os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social permanece "ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA", com sede à Av. Contorno, número 9939 Loja 03, bairro Prado, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.110-140; não possuindo filiais ou outros escritórios que, no entanto, poderão ser abertos em qualquer parte do território nacional, satisfeitas as exigências legais.

CLÁUSULA SEGUNDA

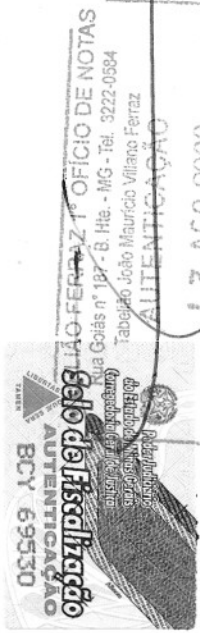
O objeto social é a venda de produtos primários, semimanufaturados e manufaturados de informática, venda de equipamentos e periféricos de informática, prestação de serviços de manutenção em equipamentos e periféricos de informática, venda de programas de computador (software) e a venda de produtos e prestação de serviços gerais em geral ligados a área de informática e comunicações, podendo ainda a sociedade exercer outras atividades correlatas, bem como, a realização de negócios e transações adequadas à promoção de seus principais objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA

O tempo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15(quinze) de maio de 1997.

CLÁUSULA QUARTA

O sócio Marcionilho Martins Pereira Neto retira-se da sociedade, transferindo, desinteressadamente, pelo valor nominal a integralidade de suas quotas, livres e desimpedidas de quaisquer ônus, para. Marcelo Augusto de Castro, Emerson Carlos de Castro e Maria Lúcia de Castro, das quais, estes dão plena, geral e rasa quitação.

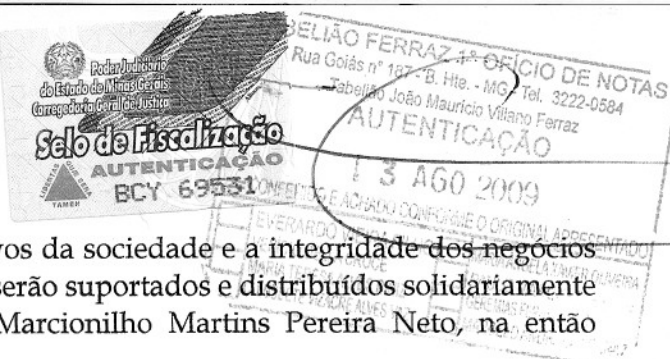


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1/4 *[Handwritten signature]*



CLÁUSULA QUINTA

Os ativos e passivos da sociedade e a integridade dos negócios realizados, até a data de 31 de agosto de 2000, serão suportados e distribuídos solidariamente pelos sócios Marcelo Augusto de Castro e Marcionilho Martins Pereira Neto, na então proporção de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA

Neste momento, são admitidos como sócios Emerson Carlos de Castro e Maria Lúcia de Castro que, juntamente com o sócio Marcelo Augusto de Castro, assumem, proporcionalmente às suas quotas, e a partir desta Alteração, todos bens, direitos e obrigações da sociedade, com direitos e deveres regulados neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

O capital social permanece em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

QUOTISTA	Nº DE COTAS	CAPITAL
Marcelo Augusto de Castro	40.000	R\$40.000,00
Emerso Carlos de Castro	7.500	R\$7.500,00
Maria Lúcia de castro	2.500	R\$2.500,00
Total	50.000	R\$50.000,00

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade dos quotistas é limitada à importância do capital social, nos termos do Art. 2º do Dec. 3.708/19.

CLÁUSULA NONA

A sociedade será administrada pelos quotistas Marcelo Augusto de Castro e Emerson Carlos de Castro, de agora em diante denominados Sócios Gerentes, em conjunto ou isoladamente, cabendo a cada um a representação da sociedade judicial e extra-judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

A aquisição e venda de qualquer bem ativo imobilizado da sociedade deverá ser aprovada pela totalidade dos quotistas, mas a assunção de ônus e empréstimos, a outorga de documentos e procurações, e quaisquer contratos e documentos de movimentação bancários deverão ser, assinados por ambos os Sócios Gerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os Sócios Gerentes poderão fazer uso da denominação social, ficando vedado seu emprego em negócios estranhos ao objeto desta sociedade, e, principalmente em abonos, fianças, avais e endossos, seja em proveito próprio, seja favorecendo terceiros. Tais procedimentos só poderão ser utilizados em comum acordo dos 03(três) quotistas, se necessários, única e exclusivamente, à boa gestão da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os Sócios Gerentes, a título de *pro labore*, farão jus a uma retirada mensal, de igual valor e em comum acordo entre eles, e nos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O término do exercício social coincidirá com o ano civil, quando lucros ou prejuízos verificados, em balanço geral, serão distribuídos ou suportados pelos quotistas, na proporção do capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As quotas que integralizam o capital social são intransferíveis a terceiros, salvo expresse consentimento dos demais quotistas, aos quais caberão direito de preferência, a ser reclamado em 30 (trinta) dias, a contar da proposta de transferência. Nesta data, também deverá ser consolidado balanço patrimonial, sendo o saldo dividido pelo número de quotas, apurando-se assim, pela multiplicação das quotas pertencentes ao sócio retirante, a quantia a ser paga, em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, reajustáveis pelo Índice Geral de Preços - Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M / FGV), ou outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias da data do acerto para retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A solidez da sociedade, compreendida pela totalidade dos bens e direitos intangíveis, mas comprováveis, e principalmente pelo nome, marca e a reputação da empresa nos(s) ambientes(s) em que atua, deverá ser valorizado através da estipulação da lucratividade futura, pela média dos anos anteriores, não inferior a um ano ou superior a cinco anos, integrando o ativo permanente imobilizado sob a chancela de Fundo de Comércio, quando da consolidação do balanço patrimonial para alienação de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

No caso de dissolução total da sociedade, ou da admissão de novos sócios, proceder-se-á como estipulado nas 02(duas) cláusulas imediatamente anteriores. No último caso, os sócios admitidos integralizarão novas quotas, em moeda corrente, aumentando-se obrigatoriamente o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade. Enquanto perdurar o processo de inventário e partilha, os herdeiros nomearão um representante, que, em nome de todos, acompanhará a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Para efeitos do inventário e partilha, em no máximo 30 dias contados da data de falecimento do quotista, deverá ser verificado e apresentado balanço geral, sendo o saldo dividido pelo número de quotas, chegando-se assim ao valor unitário das quotas pertencentes ao falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Quando da expedição do formal de partilha, e sua apresentação para alteração contratual, os quotistas remanescentes poderão de imediato, não desejando a permanência de algum dos novos sócios, reclamar o direito de preferência, adquirindo as quotas herdadas pelo(s) sócio(s) preterido(s), ou indicando terceiros que as adquirirão, procedendo conforme determinado nas cláusulas Décima Quarta e Décima Sexta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os quotistas declaram expressamente não estarem legalmente impedidos ou incursos nas proibições tratadas na Lei Federal 8.934/94 e no Decreto 1.800/96

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A presente alteração passa a vigorar a partir do registro na JUCEMG. E, Para dirimir quaisquer dúvidas e litígios, os contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte - MG.

Por estarem justos e contratados os sócios, prometendo cumpri-la e fazê-la cumprir tão inteiramente quanto nela se contém, rubricam e assinam a presente Alteração em 04(quatro) laudas e em 05(cinco) vias de igual teor e forma, a serem enviadas para averbação na JUCEMG, que reterá 1(uma) via para arquivamento, devolvendo as demais para a sociedade e sócios, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas e a tudo presentes.

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2001.

SÓCIOS:

MARCONILHO MARTINS PEREIRA NETO

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO

EMERSON CARLOS DE CASTRO

RG. M. G. 675.844

MARIA LÚCIA DE CASTRO

RG. M. 170.486.

TESTEMUNHAS:

JOSÉ TARCÍSIO DE ALMEIDA

Brasileiro, casado, contabilista

R. Mon. João Rodrigues, 165 - Md. Gertrudes

RG: M-513.436 SSP/MG

CPF/MF: 216.549.056/15

EDMA ANTÔNIA DE OLIVEIRA AMBAR

Brasileira, viúva, advogada

R. Curitiba, 545 sl. 1212 - Centro - BH

RG: M-1.674.188 SSP/MG

CPF: 390.413.525/00

ADVOGADO:

ROMMEL CALDEIRA LOTT

OAB/MG 60157

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

"Alysson Gontijo de Mello"

Formiga - MG - Telefax: (037) 321-3797

Reconheço por semelhança de firma
de Maria Lúcia de Castro
e Emerson Carlos de Castro

23 FEV 2001

Formig
Maria Lúcia de Castro
Emerson Carlos de Castro

TABELIAO: Bel. José Augusto de Souza Mello
Tabelia Subst. Bel. M. Luiza P. Laussac S. Mello

TABELIAO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Goiás nº 187 - B. J. - MG - Tel. 3222-0584

Tabelião José Maurício Viana Ferraz

AUTENTICAÇÃO

13 AGO 2001

CONFECÇÃO E ACHATAÇÃO DE DOCUMENTOS PRESTADOS

EVERARDO VIANA DE

ALVARO DE

PAULO MARCOS ASSARA

PAULO MARCOS ASSARA

PAULO MARCOS ASSARA

PAULO MARCOS ASSARA

PAULO MARCOS ASSARA

PAULO MARCOS ASSARA

PAULO MARCOS ASSARA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/03/2001

SOB O NÚMERO: 2583366

#ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LT#

#DA#

Protocolo: 010463089

AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP
REGISTRO JUCEMG 3120517008-6 EM 28/04/1997 CNPJ 01.804.159/0001-21
AV DO CONTORNO, 9939, LOJA 03, BAIRRO PRADO, CEP 30110-140, BH - MG

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 24/12/1969, portador da CI M-4.049.501 SSPMG, CPF 621.073.056-68, residente e domiciliado à Rua Cesário Alvin, 149, apto 103, bairro Bairro Padre Esutauio, CEP 30720-270, BH/MG, EMERSON CARLOS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido em 13/02/1973, portador da CI M-6.675.844 SSPMG, CPF 988.580.096-49, residente e domiciliado à Rua Cesário Alvin, 149, apto 103, bairro Bairro Padre Esutauio, CEP 30720-270, BH/MG e MARIA LUCIA DE CASTRO, brasileira, solteira, professora, nascida em 17/09/1951, portadora da CI M-170.486 SSPMG, CPF 296.810.656-20, residente e domiciliado à Rua Laurindo Rodrigues, 112, bairro Quinzinho, CEP 35570-000, Formiga/MG, resolvem fazer a QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Desliga-se da sociedade a sócia: MARIA LUCIA DE CASTRO, supra qualificada, transferindo neste ato suas 2.500 (Duas mil e quinhentas) quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o sócio EMERSON CARLOS DE CASTRO, também supra qualificado. Após a transferência das quotas, o Capital Social fica subscrito, integralizado e realizado neste ato em moeda corrente do País:

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO.....	80%...	40.000 Quotas	R\$ 40.000,00
EMERSON CARLOS DE CASTRO.....	20%...	10.000 Quotas	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	100%...	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00

SEGUNDA: A sociedade continua com a denominação social de ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP, e sua sede continua à Av do Contorno, 9939, Loja 03, CEP 30.110-140, bairro Prado, BH - MG. Continua eleito o foro da comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste contrato.

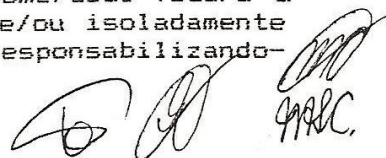
PARAGRAFO UNICO - A sociedade não possui filiais, mas, poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato ou deliberação dos sócios.

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

QUARTA: O Prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, terminando o seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano.

QUINTA: Objetivo social continua sendo a Venda de produtos primários, semimanufaturados e manufaturados de informática, venda de equipamentos e periféricos de informática, prestação de serviços de manutenção em equipamentos e periféricos de informática, venda de programas de computador (software) e a venda de produtos e prestação de serviços gerais em geral ligados à área de informática e comunicações, podendo ainda a sociedade exercer outras atividades correlatas, bem como, a realização de negócios e transações adequadas à promoção de seus principais objetivos.

SEXTA: A administração da sociedade e o uso do nome comercial ficará a cargo de ambos os sócios, que assinarão em conjunto e/ou isoladamente todos documentos necessários à gestão da empresa, responsabilizando-se pelos excessos de mandatos se os praticarem.



Handwritten signatures of the partners, including a signature that appears to be 'MARCELO'.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá nomear procuradores para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

SÉTIMA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "Pro Labore", a ser fixada anualmente pelo consenso unânime entre os sócios.

oitava: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

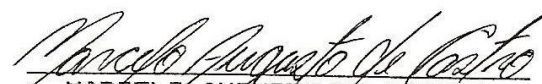
NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Continuam em vigor todas as cláusulas e condições do Contrato Social primitivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

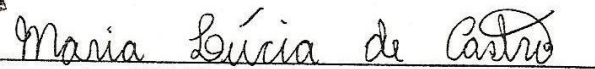
Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2003.

Sócios:

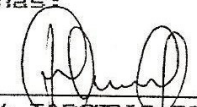

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO

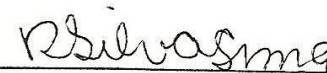

EMERSON CARLOS DE CASTRO

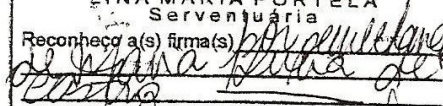
Ex-sócia:


MARIA LUCIA DE CASTRO

Testemunhas:


JOSÉ MARCÍLIO DE ALMEIDA
M-513.436


ROZANGELA DA SILVA LIMA
M-8.127.118

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS	
LINA MARIA PORTELA	
Serventuária	
Reconheço a(s) firma(s)	
Formiga (MG)	Ou fé.
Em test.º	da verdade

Substitua: Lina Maria Portela
Tânia Portela



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O Nº: 3194597
DATA: 12/07/2004
PROTOCOLO: 048196851
#ELETTRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPE#
HELO EMERSON TEIXEIRA JACQUESA
SECRETARIO GERAL

5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Firma:

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

Endereço:

Rua dos Guajajaras, 2.323
Bairro Barro Preto
30.180-101 – BELO HORIZONTE - MG

CGCMF.: 01.804.159 / 0001 - 21

➤ MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido a 24.12.1969, residente e domiciliado à Rua Cesário Alvim, 161, apto 203, bairro Padre Eustáquio, CEP.: 30.720-270, em Belo Horizonte - MG, portador da carteira de identidade M – 4.049.501 expedida pela SSP/MG e CPF.: 621.073.056-68

➤ EMERSON CARLOS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, nascido a 13.02.1973, residente e domiciliado à Rua Cesário Alvim, 161, apto 203, bairro Padre Eustáquio, CEP.: 30.720-270, em Belo Horizonte – MG, portador da carteira de identidade M – 6.675.844 expedida pela SSP-MG e CPF.: 988.580.096-49

ÚNICOS componentes da sociedade empresária limitada denominada **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, firma devidamente registrada e arquivada na JUCEMG sob o no. 3120517008-6 em 28.04.1997, e posteriores alterações 1.651.945 em 24.07.1998, 1.703.168 em 04.12.1998, 2.583.366 em 14.03.2001 e 3.194.597 em 12.07.2004, resolvem de comum acordo alterar e modificar ditos instrumentos, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:

A sociedade transfere neste ato, sua sede social, da Avenida do Contorno, 9.939 loja 03, bairro Prado, em Belo Horizonte – MG, para a Rua dos Guajajaras, 2.323, bairro Barro Preto – CEP.: 30180-101, em Belo Horizonte - MG

2. INCLUSÃO DE ATIVIDADE:

Inclue-se neste ato a atividade de locação de equipamentos de informática.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I = DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade continua conhecida pela denominação social de:

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP



Assessoria Contábil
acostactiga@uol.com.br
(0XX) 31 – 2555 - 3607

A sociedade antes sediada à Avenida do Contorno, 9.939 loja 03, bairro Prado CEP.: 30.110-140, em BELO HORIZONTE - MG, transfere sua sede para a **RUA DOS GUAJAJARAS, 2.323, BAIRRO BARRO PRETO - CEP.: 30.180-101, em BELO HORIZONTE - MG**, e o seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado, podendo a mesma ser modificada, ampliada ou dissolvida em qualquer época, desde que as partes contratantes combinem entre si. A sociedade iniciou suas atividades em 15.05.1997.

CLÁUSULA III = DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade continua exercendo as atividades de venda de produtos primários, semi-manufaturados e manufaturados de informática, venda de equipamentos e periféricos de informática, prestação de serviços de manutenção em equipamentos e periféricos de informática, venda de programas de computador (softwares) e a venda de produtos e prestação de serviços gerais em geral ligados a área de informática e comunicações, podendo a sociedade exercer outras atividades correlatas, bem como, a realização de negócios e transações adequadas à promoção de seus principais objetivos, acrescidos de locação de equipamentos de informática.

CLÁUSULA IV = DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social continua no valor de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País no ato de assinatura do contrato primitivo distribuído entre os quotistas da seguinte forma:

N O M E S	Q U O T A S	V L R . U N I T . R \$.	V L R . T O T A L R \$.
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO	40.000	1,00	40.000,00
EMERSON CARLOS DE CASTRO	10.000	1,00	10.000,00
T O T A I S	50.000	1,00	50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA V = DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo de ambos os quotistas, que assinarão em conjunto ou isoladamente, mas somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a

**Contando**
Assessoria Contábil
acostactiza@uol.com.br
(0XX) 31 - 2555 - 3607

denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo I: A sociedade poderá nomear administrador não sócio ou procuradores da sociedade, atuando em conjunto ou individualmente, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo administrador não sócio ou procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA VI = DAS RETIRADAS PRO-LABORE

A ambos os quotistas continuam sendo creditados honorários mensais a título de PRO-LABORE, importâncias estas que poderão variar de 01 (hum) salário mínimo nacional, até o limite permissível pela legislação do Imposto de Renda, e que serão levadas a débito da conta Despesas Administrativas ou outra equivalente.

CLÁUSULA VII = DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo instalá-las em qualquer época e em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA VIII = DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Os sócios não poderão alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

1. Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
2. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA IX = DO EXERC. SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social continua coincidente com o ano civil, e, pelo Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de cada ano, e, na proporção da participação societária de cada um, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios, que poderão optar pelo aumento de capital e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA X = DA SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de quaisquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interdito, mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em Balanço Patrimonial a ser levantado na data do evento, e neste caso a liquidação desses créditos será feita em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas.



Contando

Assessoria Contábil
acostactga@uol.com.br
(0XX) 31 - 2555 - 3607

Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre os quotistas. Na impossibilidade de composição amigável, serão aplicadas as leis vigentes na época, usos e costumes geralmente observados, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte-MG, como o único competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que lhes possa assegurado ser em razão de domicílio.

CLÁUSULA XII - DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no artigo 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Alteração de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.


Marcelo Augusto de Castro

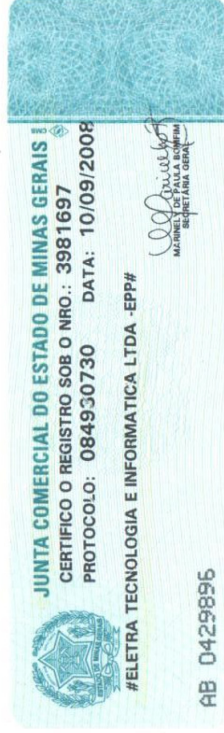
Belo Horizonte, 23 de Junho de 2008.

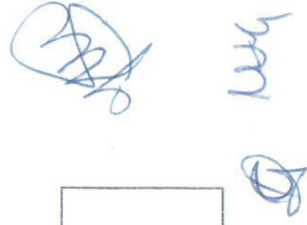

Emerson Carlos de Castro

Testemunhas:


Adão Vicente de Paulo Costa
Ident. MG-825.730 SSP/MG


Mirian Francisca Tomaz
Ident. M - 4.612.207 SSP/MG





SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ 01.804.159/0001-21 NIRE 3120517008-6 9 AGO. 2017

TABELIÃO FERRAZ 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA GOIÁS, 187 - B. HTE. - MG - TEL. (31) 3222-0471
TABELIÃO JOÃO MAURÍCIO VILLANO FERRAZ
Corregedor Geral de Notas
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CSA 03738

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, brasileiro, natural de Formiga/MG, solteiro, analista de sistemas nascido em 24/12/1969, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Dom Silveiro, nº. 198, Apto 602, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30.720-250, portador da Cédula de Identidade nº. M-4.049.501, expedida pela SSP/MG, portador do CPF nº. 621.073.056-68.

EMERSON CARLOS DE CASTRO brasileiro, natural de Formiga/MG, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Belo Horizonte, Minas Gerais, nascido em 13/02/1973, residente e domiciliado em Belo Horizonte, Minas Gerais, residente e domiciliado na Rua Cesário Alvim, nº. 161, Apto 104, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.720-270, portador da Cédula de Identidade nº. M-6.675.844, expedida pela SSP/MG, portador do CPF nº. 988.580.096-49.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede, estabelecimento e foro na Rua dos Guajajaras, nº. 2.323, Bairro: Barro Preto, CEP: 30.180-101 Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 01.804.159/0001-21, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob o nº. 312.051.7008-6 em 28/04/1997, resolvem alterar o referido contrato e o fazem mediante a cláusula seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO

Neste ato a sociedade altera sua sede para a Ave. Francisco Sá, nº. 272 andar 2; sala 1, Bairro Prado, CEP. 30411-145, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da empresa que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é aumentado, neste ato para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma a saber

- O sócio **MARCELO AUGUSTO DE CASTRO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do capital social, neste ato integraliza ao capital social com lucros acumulados registrado em balanço e em moeda corrente no país, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) perfazendo assim um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua participação na sociedade.
- O sócio **EMERSON CARLOS DE CASTRO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, possuidor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social, neste ato integraliza ao capital social, com lucros acumulados registrado em balanço e em moeda corrente no país, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo assim um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sua participação na sociedade.

CLAUSULA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente no país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO-QUOTISTA	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO	80.000	R\$ 80.000,00
EMERSON CARLOS DE CASTRO	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Na alteração acima, decidem os sócios retificar e consolidar as condições contratuais que os regem em sociedade, o que fazem mediante as seguintes condições.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ 01.804.159/0001-21 NIRE 3120517008-6

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade gira por prazo indeterminado sob a denominação de **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP**, com sede, estabelecimento e foro em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Ave. Francisco Sá, nº. 272, andar 2; sala 1, Bairro Prado, CEP. 30411-145 na cidade de Belo Horizonte/MG.

Parágrafo único - Poderá a sociedade, a critério de seus sócios, abrir e fechar outras filiais, escritórios ou outros quaisquer departamentos neste município ou em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade continua exercendo as atividades de venda de produtos primários, semi-manufaturados e manufaturados de informática, venda de equipamentos e periféricos de informática, prestação de serviços de manutenção em equipamentos periféricos de informática, venda de programas de computador (softwares) e a venda de produtos e prestação de serviços gerais em geral ligados a área de informática e comunicações, podendo a sociedade exercer outras atividades correlatas, bem como, a realização de negócios e transações adequadas à promoção de seus principais objetivos, acrescidos de locação de equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado Eem moeda corrente no país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuída entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIO-QUOTISTA	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO	80.000	R\$ 80.000,00
EMERSON CARLOS DE CASTRO	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das quotas que detêm no capital social, mas respondem solidariamente pela totalidade do capital social até a sua integralização.

Parágrafo segundo - As quotas são indivisíveis, sendo vedado aos sócios darem suas quotas do capital social, mesmo parcialmente, em caução, penhor ou fiança bem como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou quaisquer atos ou disposições de última vontade, que, de qualquer forma possam perturbar ou contrariar os interesses ou fins sociais.

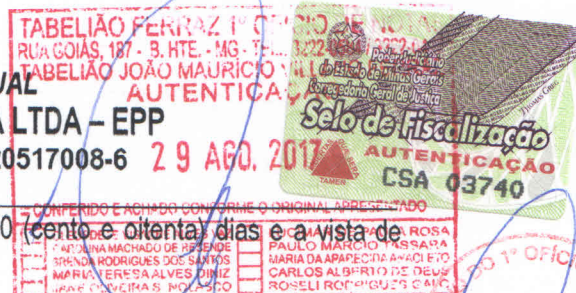
Parágrafo terceiro - A cessão ou alienação a terceiros de quotas de capital social é vedado antes de observar-se o direito de preferência dos sócios remanescentes, que se dará em igualdade de condições, e proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade, devendo, para tanto, ser notificado pelo cedente para manifestar sua vontade no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da notificação. O pagamento das referidas quotas se dará no 30º (trigésimo) dia do respectivo evento, independentemente se cedidas ou alienadas ao sócio remanescente ou terceiros.

Parágrafo quarto - Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

Parágrafo quinto - O falecimento de quaisquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, assumindo seus herdeiros ou sucessores, sua posição junto à sociedade.

Parágrafo sexto - Nos casos de sucessão e face ao desinteresse dos sucessores em permanecer na sociedade, proceder-se-á, em decorrência de sua expressa manifestação, a liquidação dos débitos e

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ 01.804.159/0001-21 NIRE 3120517008-6



haveres dos sucedidos junto à sociedade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e a vista de balancete especificamente elaborados para tal fim.

Parágrafo sétimo - Fica a critério exclusivo dos sócios, por decisão da maioria absoluta do capital social, em reunião convocada para este fim, a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, por consenso dos sócios.

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei 10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade e o uso da denominação social ficarão a cargo de ambos os sócios, que assinarão em conjunto ou isoladamente, mas somente em negócios exclusivo interesse da sociedade podendo representa-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive bancos, sendo-lhe vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objeto social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão, em reunião de quotistas, e a qualquer tempo, fixar retirada mensal a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes, que será debitada à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADOS

Ao término do exercício social, iniciado em 1º de janeiro e encerrado em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico, e demais demonstrações de resultados previstos em lei, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro - Os resultados apurados em cada exercício serão, a critério dos sócios, mantidos em suspenso para posterior capitalização ou amortização, ou ainda, distribuídos, capitalizados ou suportados total ou parcialmente, na exata proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo segundo - A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações de resultados em períodos inferiores a um ano.

CLÁUSULA OITAVA - FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Havendo falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes exercerão o direito de liquidação das quotas do sócio falecido ou interditado, reservando-se aos herdeiros o direito ao recebimento do valor das quotas avaliadas em balanço levantado até 30 (trinta) dias contados da data do evento, ficando assegurado o pagamento aos mesmos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, sendo a primeira parcela paga até o 30º (trigésimo) dia após o encerramento do Balanço aqui previsto e as demais, a cada 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDACÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, seu liquidante será o sócio administrador, observadas as normas legais pertinentes, ou quem este indicar. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP
CNPJ 01.804.159/0001-21 NIRE 3120517008-6



o remanescente, em havendo, será rateado entre os quotistas em proporção do número de quotas de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

A sociedade poderá, quando julgar conveniente contratar assessoria e/ou serviços de terceiros para execução de trabalhos específicos, concernentes ao objeto deste Instrumento na forma e preços pactuados entre as partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, e os casos omissos serão dirimidos pela legislação em vigor, notadamente pelas normas aplicáveis às Sociedades Anônimas.

E por acharem justos e avindos, os contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, toda destinada a um só jurídico efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 07/08/2013

Marcelo Augusto de Castro

Emerson Carlos de Castro

Testemunhas:

Cornélio Henrique Vermeulen
MG-5.054.128 – SSP/MG

Rodrigo Leonardo de Souza
MG-5.996.329 – SSP/MG



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31205170086		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA -EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2000493185

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

16 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/_/_/ _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/_/_/ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/_/_/ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7922152 em 17/07/2020 da Empresa ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31205170086 e protocolo 204098785 - 16/07/2020. Autenticação: BF3FA8FD13D597BE62B02B8453ADB746971293. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/409.878-5 e o código de segurança 0vyX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/409.878-5	MGP2000493185	10/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
988.580.096-49	EMERSON CARLOS DE CASTRO



ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ.: 01.804.159/0001-21

NIRE: 3120517008-6

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO, brasileiro, analista de sistemas, solteiro, natural de Formiga/MG, nascido em 24/12/1969, residente e domiciliado à Rua Dom Silveiro, nº 198, Apto. 602, Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG, CEP: 30720-250, portador da Cédula de Identidade número M-4.049.501 - expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF. **621.073.056-68**.

EMERSON CARLOS DE CASTRO, brasileiro, analista de sistemas, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Formiga/MG, nascido em 13/02/1973, residente e domiciliado à Rua Cesário Alvim, nº 161, Apto. 104, Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-270, portador da Cédula de Identidade número M-6.675.844 - expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF. **988.580.096-49**.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada denominada **“ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP”**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120517008-6, em 28/04/1997 e no CNPJ, sob o nº **01.804.159/0001-21**; **RESOLVEM** alterar as seguintes cláusulas do contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE

Neste ato, a sociedade altera seu endereço para Rua Castigliano nº 57 - Sala 201, Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-402.

2 – DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

À vista da modificação ora ajustada neste instrumento, o titular delibera a consolidação dos atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza **EMPRESÁRIA LIMITADA**, denominada **“ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP”**, inscrita no CNPJ.: 01.804.159/0001-21 e NIRE: 3120517008-6.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Castigliano, nº 57 - Sala 201, Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG, CEP: 30.720-402.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou as suas atividades em 28 de abril de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a venda primários, semimanufaturados e manufaturados de informática, venda de equipamentos periféricos e de informática, prestação de serviços de manutenção em equipamentos periféricos de informática, venda de programas de computadores (softwares) e a venda de produtos e prestação de serviços gerais, comumente ligados à área de informática e comunicações, podendo a sociedade exercer outras atividades correlatas, bem como a realização de negócios e transações adequadas à promoção de seus principais objetivos, acrescidos de locação de equipamentos de informática.



ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ.: 01.804.159/0001-21

NIRE: 3120517008-6

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, a saber:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS	%
MARCELO AUGUSTO DE CASTRO	80.000	R\$ 80.000,00	80%
EMERSON CARLOS DE CASTRO	20.000	R\$ 20.000,00	20%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor das quotas que detém no capital, mas respondem solidariamente pela totalidade do capital social até a sua integralização.

Parágrafo segundo – As quotas são indivisíveis, sendo vedado aos sócios darem suas quotas do capital social, mesmo parcialmente, em caução, penhor ou fiança, bem como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou quaisquer atos ou disposições de última vontade, que, de qualquer forma, possam perturbar os interesses ou fins sociais.

Parágrafo terceiro – A cessão ou alienação a terceiros de quotas de capital é vedada antes de observar-se pelo direito de preferência dos sócios remanescentes, que se dará em igualdade de condições, e proporcionalmente à participação de cada um no capital da sociedade, devendo para tanto, ser notificado pelo cedente, para manifestar sua vontade no prazo de 30 dias, a partir do recebimento da notificação. O pagamento das referidas quotas se dará no 30º (trigésimo) dia do respectivo evento independente se cedidas ou alienadas ao sócio remanescente.

Parágrafo quarto – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse em adquirir as quotas do sócio retirante, a sociedade poderá adquiri-las.

Parágrafo quinto – O falecimento de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, assumindo seus herdeiros ou sucessores, sua posição junto à sociedade.

Parágrafo sexto – Nos casos de sucessão e face ao desinteresse dos sucessores em permanecer na sociedade, procederá, em decorrência de sua expressa manifestação, a liquidação dos débitos haveres dos sucedidos junto à sociedade, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e vista de balancete especificamente elaborado para tal fim.

Parágrafo sétimo – Fica a critério exclusivo dos sócios, por decisão da maioria absoluta do capital social, e reunião convocada para este fim, a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade é administrada pelos sócios **MARCELO AUGUSTO DE CASTRO** e **EMERSON CARLOS DE CASTRO**, que assinam em conjunto ou isoladamente, mas somente em negócios exclusivos de interesse da sociedade, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial; podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade e autorizado o uso do nome empresarial. É vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.



ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ.: 01.804.159/0001-21

NIRE: 3120517008-6

Parágrafo Primeiro – O sócio administrador poderá constituir mandatários em nome da sociedade, especificando no instrumento a finalidade do mandato e o prazo de sua duração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIRADA PRO-LABORE

Os sócios poderão em reunião de quotista, a qualquer tempo, fixar retiradas mensais, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes, que serão debitadas à conta de despesas administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Nos termos da legislação vigente, o exercício financeiro/contábil coincide com o ano civil, ou seja, do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Neste período, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial, Balanço de Resultados Econômico, e demais demonstrações de resultados previstos em Lei, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os Lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro – Os resultados apurados em cada exercício serão, a critério dos sócios, mantidos em suspenso para posterior capitalização ou amortização, ou ainda, distribuídos, capitalizados ou suportados total ou parcialmente, na exata proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrativos de resultados em períodos inferiores a um ano.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO

Em caso de falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades e não se dissolverá. O sócio remanescente terá o direito de liquidação das quotas do sócio falecido ou interdito, reservando-se aos herdeiros, o direito ao recebimento do valor das quotas avaliadas em balanço levantamento, em até 30 (trinta) dias a contar da data do evento. Fica assegurado o pagamento aos mesmos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, acrescidas de juros de 1% (um) por cento ao mês, sendo a primeira parcela paga até o 30º (trigésimo) dia após o encerramento do Balanço aqui previsto, e as demais, a cada 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos em Lei. Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será o sócio administrador, observando as normas legais e independentes, ou quem este indicar. Os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e, havendo remanescente, será entre os quotistas em proporção ao número de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - HABILITAÇÃO LEGAL E FORO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, por oportuno. Elegem o Foro da comarca de Belo Horizonte – MG, sem exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os casos omissos e ações, fundadas sobre o presente contrato.

Rua Brumadinho, 210 • Prado • 30.411-189 • BH/MG • (31) 3332-0544 • informacontabil@informacontabil.com.br • www.informacontabil.com.br



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7922152 em 17/07/2020 da Empresa ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31205170086 e protocolo 204098785 - 16/07/2020. Autenticação: BF3FA8FD13D597BE62B02B8453ADB746971293. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/409.878-5 e o código de segurança 0vyX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ.: 01.804.159/0001-21

NIRE: 3120517008-6

A sociedade poderá, quando julgar conveniente, contratar assessoria e/ou serviços de terceiros para execução de trabalhos específicos, concedentes ao objeto desde instrumento, na forma e preços pactuados entre as partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações sociais e modificações do Contrato Social serão por reunião dos sócios e por meio de alteração contratual, ficando dispensadas de convocação quando houver comparecimento da totalidade dos sócios.

Parágrafo único: A sociedade reger-se-á pelo disposto nos artigos 1.052 e 1.087 da lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma. Todos os sócios assinam digitalmente.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2020.

Documento assinado digitalmente com certificado

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO

EMERSON CARLOS DE CASTRO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/409.878-5	MGP2000493185	10/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
988.580.096-49	EMERSON CARLOS DE CASTRO
621.073.056-68	MARCELO AUGUSTO DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA - EPP, de NIRE 3120517008-6 e protocolado sob o número 20/409.878-5 em 16/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7922152, em 17/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
988.580.096-49	EMERSON CARLOS DE CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
988.580.096-49	EMERSON CARLOS DE CASTRO
621.073.056-68	MARCELO AUGUSTO DE CASTRO

Belo Horizonte, sexta-feira, 17 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 17/07/2020, às 12:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/409.878-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 17 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7922152 em 17/07/2020 da Empresa ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA -EPP, Nire 31205170086 e protocolo 204098785 - 16/07/2020. Autenticação: BF3FA8FD13D597BE62B02B8453ADB746971293. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/409.878-5 e o código de segurança 0vyX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALS

MG

NOME

MARCELO AUGUSTO DE CASTRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

M4049501 SSP MG

CPF

621.073.056-68

DATA NASCIMENTO

24/12/1969

FILIAÇÃO

ACACIO RODRIGUES DE CASTRO

ALCEDINHA CHAVES DE CASTRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

01442069070

VALIDADE

19/06/2025

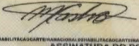
1ª HABILITAÇÃO

13/01/1996

OBSERVAÇÕES

X ;

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO

22/06/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

 Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

44450544811
MG575034858

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2103789207

PROIBIDO PLASTIFICAR

2103789207

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME EMERSON CARLOS DE CASTRO	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF M6675844 SSP MG	
CPF 988.580.096-49	
DATA NASCIMENTO 13/02/1973	
FILIAÇÃO ACACIO RODRIGUES DE CASTRO ALCIDINA CHAVES DE CASTRO	
PERMISSÃO	
ACC	
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 01919947087	
VALIDADE 22/07/2031	
1ª HABILITAÇÃO 24/04/1997	
OBSERVAÇÕES	
A :	
ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL BELO HORIZONTE, MG	
DATA EMISSÃO 23/07/2021	
Eurico da Cunha Neto Diretor DETRAN/MG	
58410655004 MG598139168	
ASSINATURA DO EMISSOR	
MINAS GERAIS	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.804.159/0001-21 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/04/1997	
NOME EMPRESARIAL ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CASTIGLIANO		NÚMERO 57		COMPLEMENTO SALA 201	
CEP 30.720-402	BARRIO/DISTRITO PADRE EUSTAQUIO		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRA@ELETRA.COM.BR		TELEFONE (31) 3295-5020			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.804.159/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:32 do dia 06/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2025.

Código de controle da certidão: **A3AA.3F2B.3CDB.1B4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 01.804.159/0001-21 Período 18/09/2025 a 18/09/2025

Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
CE14.A3B6.7C1A.4E21	Positiva com efeitos de negativa	19/08/2025 - 15:46:24	15/02/2026	Válida
A3AA.3F2B.3CDB.1B4A	Negativa	06/06/2025 - 14:40:32	03/12/2025	Válida
A637.6E13.FD93.0CAE	Positiva com efeitos de negativa	16/05/2025 - 13:34:52	12/11/2025	Válida
D751.95DE.319D.0C90	Positiva com efeitos de negativa	05/04/2025 - 11:49:15	02/10/2025	Válida

Exibir: 5



1-4 de 4 itens

Página: 1



Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

 Voltar Avaliar Serviço Nova Consulta

REDES SOCIAIS



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.804.159/0001-21
Razão Social: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Endereço: R CASTIGLIANO 57 SALA 201 / PADRE EUSTAQUIO / BELO HORIZONTE / MG / 30720-402

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082819100618574937

Informação obtida em 08/09/2025 16:18:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.804.159/0001-21
Razão social: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/09/2025	16/09/2025 a 15/10/2025	2025091604440618574900
28/08/2025	28/08/2025 a 26/09/2025	2025082819100618574937
09/08/2025	09/08/2025 a 07/09/2025	2025080901380618574946
21/07/2025	21/07/2025 a 19/08/2025	2025072119270618574937
02/07/2025	02/07/2025 a 31/07/2025	2025070222350618574925
13/06/2025	13/06/2025 a 12/07/2025	2025061319160618574901
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052501430618574917
06/05/2025	06/05/2025 a 04/06/2025	2025050602000618574913
17/04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041708140618574959
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032901240618574980
10/03/2025	10/03/2025 a 08/04/2025	2025031021220618574989
19/02/2025	19/02/2025 a 20/03/2025	2025021907310618574923
31/01/2025	31/01/2025 a 01/03/2025	2025013108080618574925
12/01/2025	12/01/2025 a 10/02/2025	2025011201410618574970
24/12/2024	24/12/2024 a 22/01/2025	2024122402100618574921
05/12/2024	05/12/2024 a 03/01/2025	2024120502070618574908
16/11/2024	16/11/2024 a 15/12/2024	2024111601320618574900
28/10/2024	28/10/2024 a 26/11/2024	2024102808380618574934
09/10/2024	09/10/2024 a 07/11/2024	2024100904570618574910
20/09/2024	20/09/2024 a 19/10/2024	2024092019140618574940
01/09/2024	01/09/2024 a 30/09/2024	2024090101260618574991
13/08/2024	13/08/2024 a 11/09/2024	2024081306030618574917
25/07/2024	25/07/2024 a 23/08/2024	2024072507560618574990
06/07/2024	06/07/2024 a 04/08/2024	2024070601390618574986
17/06/2024	17/06/2024 a 16/07/2024	2024061707020618574924
29/05/2024	29/05/2024 a 27/06/2024	2024052905260618574974
10/05/2024	10/05/2024 a 08/06/2024	2024051018550618574904
21/04/2024	21/04/2024 a 20/05/2024	2024042101064589665307
02/04/2024	02/04/2024 a 01/05/2024	2024040207261134345922
14/03/2024	14/03/2024 a 12/04/2024	2024031404174931451588
23/02/2024	23/02/2024 a 23/03/2024	2024022306563868452614

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/02/2024	04/02/2024 a 04/03/2024	2024020401200614636407
16/01/2024	16/01/2024 a 14/02/2024	2024011607034106668838
28/12/2023	28/12/2023 a 26/01/2024	2023122801464185020787
09/12/2023	09/12/2023 a 07/01/2024	2023120901183709774489
20/11/2023	20/11/2023 a 19/12/2023	2023112002130351423557
01/11/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	2023110104533277204396
13/10/2023	13/10/2023 a 11/11/2023	2023101319034246252255
24/09/2023	24/09/2023 a 23/10/2023	2023092403052117280800
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 18/09/2025 10:36:41

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.804.159/0001-21

Certidão nº: 18257409/2025

Expedição: 31/03/2025, às 15:01:12

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.804.159/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.804.159/0001-21

Certidão nº: 18257409/2025

Expedição: 31/03/2025, às 15:01:12

Validade: 27/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.804.159/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062678208.00-51

CPF/CNPJ: 01.804.159/0001-21

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 27/06/1997

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 27/06/1997

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30411145

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: PRADO

LOGRADOURO: AVENIDA FRANCISCO SA

NUMERO: 272

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: ANDAR 2 SALA 1

EMITIDO EM

10/06/2019 12:41:03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.134.110/001-1		CNPJ / CPF 01.804.159/0001-21		DATA DE INÍCIO 28/04/1997	DATA EMISSÃO 31/07/2020
NOME OU RAZÃO SOCIAL ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 128	REGIONAL NOROESTE		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO RUA CASTIGLIANO			NÚMERO 57	COMPLEMENTO SALA 201	
BAIRRO / DISTRITO PADRE EUSTAQUIO		CEP 30720-402	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 988.580.096-49	NOME DO RESPONSÁVEL EMERSON CARLOS DE CASTRO				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 475120100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3314-7/09-00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO
9511-8/00-00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
7733-1/00-00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS
4752-1/00-00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO



Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/07/2025		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 21/10/2025		
NOME/NOME EMPRESARIAL: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062678208.00-51		CNPJ/CPF: 01.804.159/0001-21		SITUAÇÃO: Ativo	
LOGRADOURO: RUA CASTIGLIANO				NÚMERO: 57	
COMPLEMENTO: SALA 201,		BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO		CEP: 30720402	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000897545611					



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/07/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/10/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062678208.00-51

CNPJ/CPF: 01.804.159/0001-21

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CASTIGLIANO

NÚMERO: 57

COMPLEMENTO: SALA 201,

BAIRRO: PADRE EUSTAQUIO

CEP: 30720402

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000897545611



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFEFELGOOJ**

Documento/Certidão nº **33.324.290** Exercício: **2025**

Emissão em: **15/09/2025**

Requerimento em: **13:05:23**

Validade: **15/10/2025**

Nome: **ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: **01.804.159.0001.21**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.